



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2021 - Em 06 de outubro de 2021.

Altera os incisos do parágrafo único do artigo 76 da Lei Complementar nº 010/1999, modificando a constituição da Comissão para Estudos, Análise e Avaliação dos Servidores Públicos integrantes do pessoal da Câmara, para fins de progresso das respectivas classes.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 15/09/2021, aprovou por 09 votos favoráveis, o Projeto de Lei Complementar - Legislativo, de autoria dos Vereadores: CIDILENE ROSANA DE LARA PAULA, DONIZETTE JOAQUIM DE MELO e HEITOR DA SILVA ATANÁSIO e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º. Altera os incisos do parágrafo único do artigo 76 da Lei Complementar nº 010/1999 modificando a constituição da Comissão para estudos, análise e avaliação dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara, para fins de progressão das respectivas classes, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76. Será constituída Comissão para estudos, análise e avaliação dos Servidores Públicos integrantes dos Quadros de Pessoal da Câmara, para fins de progressão das respectivas classes.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o “caput” deste artigo será nomeada pelo Presidente da Câmara e deverá compor-se de:

I – Procurador Jurídico da Câmara.

II – Chefe de Gabinete da Câmara.

III – Servidor Público Municipal.”.

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 06 de outubro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal